TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS

Processo n. 054/2016

DECISÃO

De acordo com o Ofício de fl. 302, a equipe RIO NEGRO não efetuou o pagamento da 12ª parcela do acordo firmado com a Associação dos Árbitros.

Pelos mesmos fundamentos da decisão de fl. 299, portanto:

I – Determino a **SUSPENSÃO** da equipe **ATLÉTICO RIO NEGRO CLUBE** de qualquer competição, seja em âmbito nacional ou regional, até o cumprimento integral da decisão proferida nestes autos ou posterior deliberação, ficando impedida, inclusive, dentre outros atos, de registrar/inscrever atletas e participar de reuniões junto às entidades desportivas.

II – Determino seja **NOTIFICADA** a FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL (FAF) acerca da presente decisão, para seu **imediato** cumprimento.

Publique-se e intime-se.

Manaus, 16 de agosto de 2017

João Paulo Monteiro de Lima

JOÃO PAULO MONTEIRO DE LIMA
Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do TJD-AM

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralves
CEP 69.053-050

Bairro Nossa Senhora das Graças.
Manaus/AM